DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº. 0104/2022

Altera o Decreto Municipal n° 61, de 06 de agosto de 2013, para atualizar o cancelamento de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e no Município de Urânia.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia-SP, Estado de São Paulo, no uso Das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Municipal n° 014/2012 e do Decreto Municipal n° 061/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal de serviços eletrônica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conferir aumento da eficiência na oferta do serviço público, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei 14.129/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá utilizar soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos;

CONSIDERANDO que o acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio de autosserviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata a Lei 14.129/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal e a de outros entes;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica alterada a redação do artigo 6º, caput e parágrafo primeiro, do Decreto n° 061, de 06 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção V- Do Cancelamento da NFS-e

Art. 6° A NFS-e somente poderá ser cancelada pelo emitente, através de sistema, antes do pagamento do imposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da sua emissão.

§1º Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo de solicitação de cancelamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º: Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto nº 61, de 06 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia, 23 de setembro de 2022.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....